

**EDITAL 012/2018**

Publicação Nº 150783



Estado do Espírito Santo  
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

**EDITAL SETAC 012/2018**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

Estabelece normas para contratação de pessoal, por tempo determinado, visando atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Rede Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania de Guarapari-ES.

O Município de Guarapari, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC), faz saber que fará realizar um Processo Seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, com base na Lei Municipal nº. 4207/2018 de 31 de janeiro de 2018 publicada no DOM em 01/02/2018 e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### **1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1 - O Processo de Seleção de candidatos para contratação de profissionais em atendimento às necessidades de excepcional interesse público no exercício do cargo de Técnico de Atendimento Social/Assistente Social, Psicólogo e Assistente Técnico em Abordagem/Educador Social para atender a necessidade de profissionais na área da política de assistência social, será realizado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania (SETAC).

### **2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 - As inscrições para o processo seletivo de contratação de pessoal em caráter temporário, serão realizadas nos dias **20 e 21 de agosto de 2018**, diretamente na Secretaria Municipal de Trabalho Assistência e Cidadania, situada a Rua Santo Antônio, nº141, Muquiçaba, Guarapari - ES, nos horários de 9:00h as 11:00h e de 13:00 h às 17:00h.

2.2 - Só será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do processo seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.3 - Antes de efetuar a inscrição, **o candidato deverá conhecer o Edital** e certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos.

2.4 - São requisitos para inscrição:

- a) Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- b) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) Ter, na data de encerramento das inscrições, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- d) Conhecer as exigências estabelecidas nesse Edital, e estar de acordo com elas.

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão (**ANEXOS I e II**), que deverá ser preenchido com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da documentação abaixo:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do cadastro de pessoa física (CPF);
- c) Cópia do comprovante de escolaridade e dos pré-requisitos exigidos para o cargo;
- d) Qualificação profissional, conforme estabelecido nesse Edital;
- e) Instrumento procuratório específico, se candidato inscrito através de procurador.

2.5.1 - A documentação original do candidato será conferida com a cópia no ato da inscrição e após o envelope será lacrado na presença do candidato.

2.5.2 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo ou especialidade para qual se inscreve.

2.5.3 - A inscrição poderá ser feita por procuração, com reconhecimento de firma, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do procurador.

2.5.4 - O candidato que não fizer opção por cargo terá sua inscrição indeferida, não cabendo recurso desta decisão.

2.5.5 - As inscrições serão aceitas apenas no local descrito no item 2.1, não sendo aceitas inscrições via correios, internet ou outros meios não presenciais.

2.5.6 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a comissão do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.5.7 - Os formulários de Requerimento de Inscrição e Documentos Entregues constam nos Anexos I e II desse edital e disponibilizados na Internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

2.5.8 - O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

2.5.9 - **A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato, não sendo aceitos documentos que não estejam de acordo com este Edital.**

### 3 – DAS CARREIRAS / FUNÇÃO OBJETO DO CONTRATO

3.1 - Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício de suas atribuições.

3.2 - O cargo, a habilitação exigida, o salário e as atribuições para o processo seletivo da contratação em caráter temporário de profissionais para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania constam no QUADRO abaixo:

PCI Concursos

**Ensino Superior**

<b>TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 2.000,00
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas ou regime de escala
<b>VAGAS</b>	02 (duas) vagas

<b>PSICÓLOGO</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Curso Superior completo em Psicologia. Registro no Conselho Regional de Classe.
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 2.157,58
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas ou regime de escala
<b>VAGAS</b>	01 (uma) vaga

**ATRIBUIÇÕES DO TÉCNICO ATENDIMENTO SOCIAL / ASSISTENTE SOCIAL:**

- Participar de equipes interdisciplinares na elaboração de políticas sociais;
- Promover a realização de trabalhos de abordagem com a população de rua do Município, proporcionando-lhe acolhimento em abrigo, higienização e acompanhamento psicossocial;
- Proceder à recepção, análise, estudo e encaminhamento dos casos;
- Elaborar, coordenar, controlar, administrar e avaliar programas e áreas do Serviço Social;
- Promover estudos e pesquisas na área de sua atuação;
- Acompanhar a implantação e avaliar os resultados dos programas sociais;
- Participar das equipes interdisciplinares em trabalhos promovidos pelo Município;
- Prestar orientação à população quanto à concessão de benefícios e auxílios na área do Serviço Social;
- Fazer levantamento socioeconômico com vistas ao planejamento habitacional das comunidades;
- Aplicar a avaliação técnica dos projetos selecionados para captação de recursos junto as instituições financeiras;
- Encaminhar a população de rua aos recursos sociais e comunitários existentes visando ao resgate da dignidade humana;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

**ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO:**

- Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos e/ou grupos, com finalidade de análise, tratamento, orientação e educação;
- Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais, mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões, acompanhando o indivíduo e/ou grupos durante o processo de tratamento;
- Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas;
- Elaborar e analisar projetos relacionados a área de atuação;
- Promover e orientar estudos e pesquisas na área do comportamento humano;
- Colaborar em processos que visem a elaboração de diagnósticos específicos;
- Acompanhar a implantação de programas de sua área de atuação;
- Emitir pareceres dentro da sua área de atuação;
- Realizar estudos, projetos e investigações sobre as causas de desajustamento psicológico;
- Acompanhar trabalhos de reabilitação profissional em conjunto com outros profissionais;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

**Ensino Médio**

<b>ASSISTENTE TECNICO EM ABORDAGEM / EDUCADOR SOCIAL</b>	
<b>REQUISITOS</b>	Ensino Médio completo; Curso específico de Educador Social;
<b>VENCIMENTO MENSAL</b>	R\$ 1.000,00
<b>CARGA HORÁRIA</b>	40 horas ou regime de escala
<b>VAGAS</b>	02 (duas) vagas

**ATRIBUIÇÕES:**

- Conhecer e identificar a realidade e a necessidade própria de cada indivíduo;
- Programar e desenvolver atividades lúdicas, culturais e pedagógicas, conforme a necessidade dos Programas implementados pela SETAC;
- Buscar condições para suprir as necessidades do indivíduo, tais como saúde e escola;
- Promover a realização de trabalhos de abordagem com a população de rua do Município, proporcionando-lhe acolhimento em abrigo, higienização e acompanhamento psicossocial;
- Atuar junto ao CRAS e CREAS com os diferentes grupos organizados, de acordo com a Política de Assistência Social;
- Desempenhar outras atividades correlatas a sua função.

#### 4 - DO PROCESSO SELETIVO – CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 - O processo seletivo será realizado em **fase única** e consistirá em Prova de Avaliação de Títulos, que terá caráter classificatório e eliminatório.

##### **Análise de Títulos:**

4.2 - Para efeito de classificação de candidatos, **não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisito.**

4.3 - Não haverá limite na quantidade de documentos a serem entregues para comprovação de tempo de serviço, sendo que a somatória deverá ter o **limite de 05 anos de experiência.** Somente será pontuado o candidato que comprovar tempo de serviço por ano completo trabalhado, onde os tempos apresentados poderão ser somados para efeito de pontuação.

4.4 - Após a apuração dos resultados obtidos na Avaliação de Títulos será afixado listagem na sede da SETAC e publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no dia **29/08/2018.**

4.5 - A pontuação para o **Ensino Superior** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de mestrado na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	25
Curso de pós-graduação, com duração mínima de 360 horas na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 100 a 300 horas	10
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação. 10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

4.6 - A pontuação para o **Ensino Médio** se dará da seguinte forma:

ÁREA	MÁXIMO DE PONTOS
<b>I - Qualificação Profissional</b>	<b>50</b>
Curso de graduação na área de educação ou assistência social	25
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 200 a 300 horas	15
Curso na área de atuação do cargo e/ou na área de Assistência Social – 40 a 199 horas	10
<b>II - Experiência Profissional</b>	<b>50</b>
Tempo de serviço prestado no âmbito do cargo mediante comprovação.  10 pontos por ano completo de trabalho. Limite de 05 anos.	50
<b>Total</b>	<b>100</b>

4.7 - Será considerado para pontuação somente 01 (um) curso de cada item como qualificação profissional, sendo considerados apenas os cursos concluídos a partir do ano 2012.

4.8 - Na contagem geral dos títulos apresentados, não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite de cada área/curso.

4.9 - A experiência profissional deverá ser comprovada da seguinte forma:

**a)** Na Administração Pública: atestado do respectivo órgão indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou Órgão competente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item.

**b)** Na Empresa Privada: A comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e/ou Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. Estando o contrato em aberto (sem registro da data de saída) o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar declaração da empresa atestando a sua permanência na função. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado.

4.10 - Não será computado o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada e tempo de serviço já computado para fins de aposentadoria.

4.12 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida na função pleiteada, **exceto estágio**.

4.13 - Os diplomas, certificados e declarações de conclusão de curso superior serão aferidos apenas quando oriundos de instituições reconhecidas e credenciadas para oferecer o curso pelo órgão competente do sistema de ensino.

4.14 - Após a apuração dos resultados obtidos será afixado **Resultado Final** na sede da SETAC, publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Guarapari no **dia 04/09/2018**.

## 5 - DO DESEMPATE

5.1 - Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato que obtiver maior número de pontos na Experiência Profissional;
- b) Persistindo o empate, terá prioridade o candidato com maior idade.

## 6 - DA REVISÃO – RECURSO

6.1 - Os pedidos de revisão dos resultados da classificação (**ANEXO III**), deverão ser dirigidos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência e Cidadania, situada na Rua Santo Antônio, Nº 141 – bairro Muquiçaba, Guarapari/ES, CEP: 29.215.030, no dia **30/08/2018**, imediatamente após a divulgação oficial da classificação. Não serão aceitos recursos encaminhados via correios, internet ou outros meios não presenciais.

6.2 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aqueles cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.

6.3 - Todos os recursos serão analisados e as alterações estarão à disposição dos candidatos para conhecimento no prazo mínimo de 01 dia útil após o prazo dos recursos.

6.4 - Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

## 7 - DA CHAMADA

7.1 - A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuada pela SETAC/Guarapari, de acordo com a classificação e necessidade da administração, por meio de Edital publicado em jornal de grande circulação e pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)

7.2 - O não comparecimento do candidato classificado, após o prazo de 05 dias úteis da chamada implicará na desclassificação do candidato.

## 8 - DA CONTRATAÇÃO

PCI Concursos

8.1 - A contratação em caráter temporário de que trata esse Edital, dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e o profissional contratado.

8.2 - No ato da contratação o candidato deverá entregar:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do C.P.F;
- c) Cópia do PIS /PASEP;
- d) Cópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Carteira profissional (apresentação para comprovação do número, série e data da expedição);
- f) Declaração de não acumulação de cargos;
- g) Atestado médico, conforme estabelecido pelo setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guarapari;
- h) Certidão de regularidade emitida pelo Conselho da categoria;
- i) Certificado de reservista;
- j) 01 (uma) foto 3 x 4 recente.

8.3- O profissional contratado, na forma contida nesse Edital, terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 60 (sessenta) dias do início de suas atividades.

8.4- A avaliação do desempenho do profissional contratado na forma deste edital, quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, acarretará:

I - Rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, respeitada a legislação vigente.

8.5- Os candidatos contratados estarão sujeitos ao cumprimento do horário e local de trabalho determinados pela SETAC. Em caso de impossibilidade, o mesmo terá seu contrato rescindido.

## **9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

9.1 - A vigência do contrato de trabalho será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e rescindido em qualquer tempo por interesse da administração.

## **10 - CESSAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

10.1 - A cessação do contrato de prestação de serviços, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) A pedido do contratado;
- b) Por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) Quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

PCI Concursos



**11 - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO	DATAS
Período de inscrição	<b>20 e 21/08/2018</b>
Resultado da avaliação de títulos	<b>29/08/2018</b>
Período para recurso	<b>30/08/2018</b>
Resultado do recurso	<b>03/09/2018</b>
Previsão de Resultado Final	<b>04/09/2018</b>

**OBS.: Os Resultados das Classificações serão afixados na recepção da SETAC e divulgados no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br)**

**12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

12.1 - A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados.

12.2 - O candidato que teve contrato rescindido com a SETAC/Guarapari, através de procedimento administrativo de sindicância no qual gerou seu desligamento não poderá participar do processo seletivo.

12.3 - A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato a sua contratação, apenas a expectativa de ser convocado de acordo com a necessidade do Município, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

12.4 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal do Processo Seletivo, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

12.5 - Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas nesse Edital.

12.6 - Toda a documentação entregue pelo candidato conforme solicitado nesse Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

12.7 - De acordo com a legislação processual civil em vigor, é a Comarca do Município de Guarapari o foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo.

12.8 - Todo o processo seletivo será planejado e executado pela SETAC/Guarapari.

12.9 - O resultado final será divulgado por meio do Diário Oficial dos Municípios e pela internet no site [www.guarapari.es.gov.br](http://www.guarapari.es.gov.br).

Guarapari-ES, 09 de agosto de 2018.

## ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SETAC – EDITAL Nº. 012/2018	
NOME:	
TELEFONES DE CONTATOS: ( )	( )
E-MAIL:	
CARGO:	
DATA DE NASCIMENTO: ___/___/___	
CPF:	IDENTIDADE:
ENDEREÇO COMPLETO:	

PCI Concursos

## ANEXO II – TÍTULOS ENTREGUES

**PRÉ-REQUISITO (CURSOS EXIGIDOS COMO PRÉ-REQUISITO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO, QUE NÃO SERÃO PONTUADOS, CONFORME QUADRO DO ITEM 4.2 DESTE EDITAL)**

**1. ESCOLARIDADE:**

**2. CURSO PRÉ REQUISITO:**

**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (CURSOS PARA PONTUAÇÃO)**

Discriminação pelo candidato dos títulos entregues		Atribuição de pontos pelo candidato	Atribuição de pontos pelo <b>AVALIADOR</b>
1		25	
2		15	
3		10	
<b>SUB TOTAL</b>		50	

**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

Ordem	LOCAL DE TRABALHO	Data de Início	Data de Término	Uso do Avaliador
1.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
2.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
3.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
4.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
5.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
6.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
7.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
8.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND
9.		/ /	/ /	( )DEF ( )IND

**SUB TOTAL**

**TOTAL DE PONTOS**

**HAVENDO MAIS PERÍODOS, ANEXAR OUTRA FICHA E ASSINALAR AQUI → ( )**

Declaro conhecer o Edital n.º **012/2018**- SETAC e preencher todos os requisitos nele exigidos.

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do Avaliador I	Data	Assinatura do Avaliador II	Data
	/ /2018		/ / 2018

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

DATA: \_\_\_/\_\_\_/2018

Assinatura do Candidato

Assinatura do Avaliador I

**ANEXO III****RECURSO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL N°. 012/2018– SETAC****NOME:****TELEFONES DE CONTATOS: ( )****( )****CARGO:****CONSIDERAÇÕES DO CONCORRENTE:****CONSIDERAÇÕES DA BANCA EXAMINADORA:****Assinatura do Avaliador I****Data****Assinatura do Avaliador II****Data**

/ /2018

/ /2018

**OBS: OS CANDIDATOS TERÃO O PRAZO MÁXIMO DE 24 H PARA ENTREGA DO RECURSO.****COMPROVANTE DE RECURSO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do Candidato****Assinatura Avaliador**